

LEI Nº 2.290/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações.

02.02.00-3.1.90.11.01-02.061.0003.2.0012	VENCIMENTOS
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 15.426,04
02.03.00-3.1.90.11.02-04.121.0004.2.0013	SUB. AG. POLIT.
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00
02.05.00-3.1.90.01.01.-09.272.0005.2.0007	INATIVOS CIVIS
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 19.824,23
02.05.00-3.1.90.03.01.-09.272.0005.2.0007	PENS. CIVIS
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 17.502,05
02.05.00-3.1.90.11.01-04.122.0005.2.0016	VENCIMENTOS
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 13.950,00
02.05.00-3.1.90.11.02-04.122.0005.2.0016	SUB. AG. POLIT.
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.900,00
02.05.00-3.1.90.13.01-04.272.0005.2.0016	OBR. PATRONAIS.
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 51.204,42

02.06.01-3.1.90.11.01-12.361.0007.2.0024	VENCIMENTOS
002.001 – FUNDEB 60%	R\$ 94.740,04
02.06.01-3.1.90.13.01-12.361.0007.2.0024	OBR. PATRONAIS.
002.001 - FUNDEB 60%	R\$ 9.160,39
02.06.02-3.1.90.11.01-27.812.0009.2.0025	VENCIMENTOS
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.183,07
02.06.03-3.1.90.11.01-13.392.0008.2.0050	VENCIMENTOS
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 7.407,49
02.06.04-3.1.90.11.01-12.365.0007.2.0018	VENCIMENTOS
001.002 – EDUCAÇÃO	R\$ 7.449,09
02.06.04-3.1.90.11.02-12.361.0007.2.0019	SUB. AG. POLIT.
001.002 – EDUCAÇÃO	R\$ 3.493,76
02.06.04-3.1.90.13.01-12.272.0007.2.0019	OBR. PATRONAIS.
001.002 – EDUCAÇÃO	R\$ 12.735,39
<u>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</u>	<u>R\$ 262.975,97</u>

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.00-3.1.90.11.03.04-122.0002.2.0008	DIR. POLITICA
GOV.	
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 78.602,32
02.04.00-3.1.90.11.01-04.123.0006.2.0014	VENCIMENTOS
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 34.839,62

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.01-4.4.90.51.01-10.303.0010.2.0109 OBRAS E

INSTALAÇÕES

005.009 – FARMÁCIA DE MINAS R\$ 11.364,80

02.07.01-4.4.90.52.01-10.301.0010.2.0102 EQUIPAMENT.

MATERIAS PERMANENTES

005.002 – SAUDE DA FAMILIA – PSF R\$ 3.523,34

02.08.00-3.3.90.30.01-15.122.0014.2.0039 MATÉRIAS DE

CONSUMO DIVERSO

001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 91.216,70

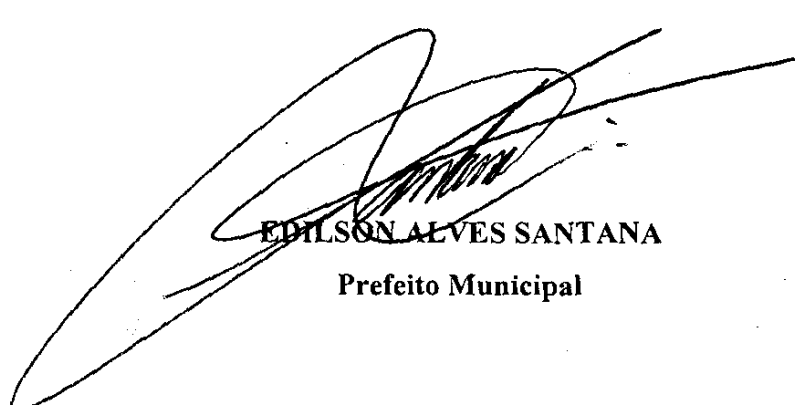
02.09.00-3.3.90.30.04-20.606.0015.2.0082 PRÓ-RURAL

001.005 – PRÓ-RURAL R\$ 43.429,19

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 262.975,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 29 de Setembro de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal